



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira - 01PROM_SG
 Av. 07 de Setembro S/N, Praia - São Gabriel da Cachoeira-AM
 (92) 3655-0980 - 01promotoria.sjl@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000163752.01PROM_SGC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor de Justiça que a esta subscreve, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 127, caput e 129, III e IX, todos da Constituição da República, bem com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a Resolução n. 6/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, responsável por regulamentar o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura, em seu art. 225, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a proteção da população diante de eventos climáticos extremos também se relaciona à efetivação de direitos fundamentais, notadamente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à água potável, à moradia, à segurança e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelece que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, devendo tais medidas ser articuladas com as políticas de saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, infraestrutura, educação e demais políticas setoriais;

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 18/09/2026



CONSIDERANDO que a Lei nº 12.608/2012 estabelece, ainda, a prioridade das ações preventivas relacionadas à minimização de desastres, bem como determina a atuação articulada entre os entes federativos para redução dos riscos e apoio às comunidades atingidas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.347/1985 autoriza a tutela judicial e extrajudicial de interesses difusos e coletivos, inclusive relacionados ao meio ambiente e a qualquer outro interesse dessa natureza, conferindo legitimidade ao Ministério Público para sua proteção;

CONSIDERANDO que o Município de São Gabriel da Cachoeira está inserido na região do Alto Rio Negro apresenta particular vulnerabilidade aos efeitos de eventos hidrometeorológicos extremos, especialmente em razão da dependência do transporte fluvial, da dispersão territorial da população e da existência de comunidades rurais e ribeirinhas;

CONSIDERANDO que o Município possui histórico recente de impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, tendo sido objeto de medidas de proteção e defesa civil em anos anteriores, inclusive em razão de alterações significativas do regime hidrológico;

CONSIDERANDO que, o Município de São Gabriel da Cachoeira/AM já enfrentou situações de emergência decorrentes de períodos de estiagem, a exemplo dos eventos registrados nos anos de 2023 e 2024, marcados pela grave redução dos níveis dos rios e pelos impactos sobre o abastecimento de água, o transporte fluvial, o fornecimento de energia elétrica e o acesso a bens e serviços essenciais, circunstâncias que evidenciam a vulnerabilidade da população local aos efeitos de eventos climáticos extremos, inclusive aqueles associados ao fenômeno El Niño, mostrando-se necessária a atuação preventiva e o acompanhamento contínuo das medidas adotadas pelo Poder Público para a redução dos riscos e a mitigação dos impactos decorrentes da estiagem, por meio do presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas, instrumento próprio para a fiscalização continuada de políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO que a recorrência desses eventos evidencia a necessidade de atuação preventiva, planejada e permanente, não limitada às medidas emergenciais adotadas após a instalação de situação de desastre;

CONSIDERANDO, especialmente, que o Estado do Amazonas editou o Decreto nº 54.274, de 1º de junho de 2026, declarando, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental, em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO que o referido decreto estadual aponta possibilidade de redução dos volumes de precipitação, prolongamento da estação seca, redução dos níveis dos rios, aumento das temperaturas, maior pressão sobre os recursos hídricos e elevação do risco de incêndios florestais na Amazônia Legal, recomendando a adoção antecipada de medidas de planejamento, prevenção, preparação e mitigação;

CONSIDERANDO que, conforme informação disponibilizada no site da Defesa Civil do Estado do Amazonas, atualizada em 15 de setembro de 2026, o Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, integrante da Calha do Rio Negro, encontra-se classificado com status de alerta para inundação, além de constar no painel oficial o cenário atual de estiagem, circunstância que evidencia a necessidade de acompanhamento contínuo das condições

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 227.2026.000023 - Documento 2026/0000163752 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código c879c4eb

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



hidroclimáticas locais e das medidas adotadas pelo Poder Público para prevenir e mitigar os impactos decorrentes de eventos extremos, especialmente aqueles relacionados à estiagem e ao fenômeno El Niño, no âmbito do presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário, revela-se necessário acompanhar a atuação do Poder Público Municipal quanto à elaboração e execução de medidas destinadas a assegurar o abastecimento de água potável, assistência às comunidades rurais e ribeirinhas, manutenção dos serviços públicos essenciais, segurança alimentar, saúde, transporte e trafegabilidade, prevenção e combate a queimadas, comunicação de riscos e proteção das populações vulneráveis;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial ora instaurada possui natureza preventiva e resolutiva, destinando-se ao acompanhamento de política pública e à verificação da adoção tempestiva de providências pelos órgãos competentes, sem prejuízo da adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais caso constatadas omissões ou insuficiências capazes de comprometer direitos fundamentais da população, resolve:

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo** com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução n.º 06/2015-CSMP, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação adotadas pelo Município de São Gabriel da Cachoeira para enfrentamento dos efeitos da estiagem e dos impactos associados ao fenômeno El Niño 2026/2027, especialmente quanto à proteção da população vulnerável e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

1. **Expeça-se ofício à Defesa Civil do Estado do Amazonas**, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações atualizadas acerca do cenário hidrológico e meteorológico de São Gabriel da Cachoeira, das projeções para o Município e das medidas estaduais previstas ou executadas no âmbito da Operação Estiagem e do Decreto nº 54.274/2026;
2. **Expeça-se ofício à Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM**, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações sobre as ações planejadas para o Município de São Gabriel da Cachoeira diante dos possíveis impactos da estiagem e do El Niño, especialmente quanto ao abastecimento de medicamentos, atendimento das comunidades ribeirinhas, doenças relacionadas à qualidade da água e exposição à fumaça proveniente de queimadas;
3. **Expeça-se ofício à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AM**, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações sobre as ações de prevenção e combate às queimadas e incêndios florestais no território de São Gabriel da Cachoeira, bem como sobre eventual monitoramento de focos de calor e áreas ambientalmente vulneráveis;
4. **Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias:
 - preste informações sobre as medidas administrativas adotadas pelo Município para prevenção, preparação e enfrentamento dos efeitos da estiagem e do fenômeno El Niño, indicando as ações já executadas e aquelas previstas para os próximos meses;
 - encaminhe cópia do Plano de Contingência Municipal vigente para o evento de estiagem e demais desastres naturais, bem como informar se o documento foi atualizado para o cenário previsto para 2026/2027;

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 18/09/2026



- informe se o Município instituiu comitê, gabinete de crise ou grupo de trabalho intersetorial para acompanhamento dos efeitos da estiagem, indicando sua composição, atribuições e periodicidade das reuniões;
- apresente levantamento das comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas potencialmente afetadas pela redução dos níveis dos rios, indicando as medidas específicas de assistência previstas para cada localidade;
- informe os recursos financeiros próprios, estaduais e federais disponíveis, recebidos ou pleiteados para ações de prevenção, preparação e resposta à estiagem, encaminhando os respectivos documentos comprobatórios;
- informe a existência de contratos, convênios, atas de registro de preços ou outros instrumentos destinados ao fornecimento de água potável, alimentos, combustível, transporte fluvial, medicamentos e demais insumos necessários ao atendimento da população durante o período de estiagem;
- apresente plano de atuação para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período crítico; e
- informe quais medidas estão sendo adotadas para garantir a comunicação e orientação da população acerca dos riscos decorrentes da estiagem, das queimadas e da redução dos níveis dos rios.

5. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Defesa Civil de São Gabriel da Cachoeira, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- apresente diagnóstico atualizado da situação hidrológica do Município e das áreas consideradas de maior vulnerabilidade;
- informe as comunidades já afetadas ou que apresentem risco de desabastecimento de água, isolamento ou dificuldade de acesso;
- informe a estrutura atualmente disponível para atendimento de situações emergenciais, incluindo embarcações, veículos, equipamentos, reservatórios, bombas, geradores e demais equipamentos;
- informe a existência de estoque ou planejamento para aquisição e distribuição de água potável e demais itens de ajuda humanitária;
- encaminhe cópia dos relatórios, planos de contingência, mapas de risco e demais documentos técnicos elaborados para enfrentamento da estiagem;
- informe a articulação existente com a Defesa Civil Estadual e demais órgãos públicos para obtenção de apoio técnico, logístico e financeiro;
- informe os procedimentos adotados para monitoramento dos níveis dos rios, identificação das comunidades isoladas e emissão de alertas à população.

6. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- informe as medidas de assistência social destinadas às famílias e comunidades atingidas pela estiagem;
- apresente levantamento das famílias em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar que possam ser afetadas pelo evento climático;
- informe a quantidade de cestas básicas, água potável, kits de higiene e demais benefícios eventuais disponíveis ou previstos para distribuição;
- apresente plano de atendimento prioritário às famílias residentes em comunidades rurais, ribeirinhas e demais localidades de difícil acesso;
- informe eventual articulação com os Governos Estadual e Federal para recebimento de recursos e benefícios destinados à população afetada.



7. **DESIGNAR** a servidora **Nicole Silva Machado**, assessora jurídica da Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira/AM e a servidora **Jamila Lagos Benlolo**, apoio administrativo desta Promotoria de Justiça, para secretariar o feito;

8. **Publique-se** a presente portaria no Diário Eletrônico do MPAM.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 18/09/2026

